

DECRETO MUNICIPAL N.º 100 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 003/2010, VERSÃO 01 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STR N.º 003/2010, do Sistema de Transportes, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre o controle de combustíveis, peças e pneus dos veículos e equipamentos no âmbito do município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 003/2010

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 22/09/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLE DE FROTAS E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade precípua a regulamentação do controle de combustíveis, peças e pneus dos veículos e equipamentos do Sistema de Transporte Municipal.

Art. 2º Objetiva maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO II

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A normativa que se apresenta encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal N.º 767/2007, Decreto Municipal N.º 051/2008, e Instrução Normativa SCI N.º 001/2008, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º À exceção dos abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, todos os demais serão efetuados através de cartão magnético, no caso de

gasolina ou álcool, no posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor de processo licitatório e, no caso de veículos a diesel e dos equipamentos pesados, no posto credenciado ou nos reservatórios mantidos na fora da sede municipal.

Art. 5º O abastecimento dos veículos no posto fica condicionado preferencialmente ao uso do sistema de abastecimento via cartão magnético corporativo de leitura feita por mini-teclado, o qual será disponibilizado ao motorista/conductor da Prefeitura para entrega ao fornecedor.

Art. 6º o sistema de abastecimento via cartão será composto por dois módulos (software Cliente e Servidor), que juntos controlam a liberação de abastecimento da frota, no posto credenciado.

Art. 7º O módulo servidor instalado na Unidade de Controle de Frotas da Prefeitura, fará toda a análise e controle, para liberação do abastecimento, através de envio e recebimento de dados com o módulo cliente instalado no posto contratado, via internet.

Art. 8º A autorização do abastecimento do veículo será feita após a análise de vários filtros ou controles, sendo estes:

- I. Km
- II. média de consumo
- III. motorista
- IV. tipo de combustível e
- V. cota de abastecimento previamente estabelecida.

Art. 8º O sistema de abastecimento de cartão será totalmente integrado com os sistemas Compras, Estoque e Frotas, e emitirá um ticket de abastecimento por mini-impressora, em seguida será gerada automaticamente a requisição do mesmo, no sistema de compras, e baixa no sistema de estoque, para consultas pelos vários relatórios dos sistemas.

Art. 9º O Posto contratado também poderá consultar sua movimentação através do site da prefeitura.

Art. 10 A Integração com o sistema de estoque, acompanhará a distribuição de combustível contendo as seguintes informações:

- I. Dados da compras: Ano/Tipo da Compra/Compra
- II. Credores vencedores
- III. Itens vencidos
- IV. Veículos distribuídos: Veículo/Quantidade
- V. Consulta saldo de combustível: Veículo (placa)/Secretaria
- VI. Relatórios: Veículos/Abastecimentos/Extrato do veículo.

Art. 11 Os abastecimentos nos tanques de óleo diesel, mantidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos serão condicionados somente por funcionário autorizado para tal função o qual manterá atualizada a ficha de Controle de Abastecimento de cada veículo e encaminhará a Unidade de Frotas.

Art. 12 Para cada veículo deverá haver uma planilha, que identificará os gastos mensais contendo a quantidade de quilometragem rodada e os registros de todas as manutenções e consertos realizados, através de anotações regulares que constituirá no banco de dados da frota. Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade; gerenciada pelo Coordenador de Transporte, conforme modelo do Anexo I – Controle Mensal de Despesas com Veículos.

Parágrafo Único: A identificação dos gastos mensais contendo a quantidade de quilometragem rodada e os registros dos abastecimentos será feito via cartão através do módulo servidor instalado na Unidade de Controle de Frotas.

Art. 13 Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

Art. 14 A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Secretaria de Obras e Infra Estrutura ou em Oficinas previamente autorizadas pela Chefia.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização *in loco* realizados periodicamente através do Sistema de Controle Interno do Município, e ainda pelo órgão gestor.

Art. 16 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas / condutores e servidores públicos, em geral, responsáveis pelos veículos e equipamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 17 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 18 Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal unificar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 19 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 20 Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Controle Mensal de Despesas com Veículos/Equipamentos.

Art. 21 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Setembro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

Coordenadora Geral de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 003/2010

ANEXO I

Controle Mensal de Despesas com Veículos/Equipamentos

SECRETARIA	PLACA	KM INICIAL	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	IN STR
						03/2010

DIA	KM	COMBUSTIVEL		ÓLEO/MOTOR		LAVAGEM/ LUBRIFICAÇÃO		PEÇAS/ACESSÓRIOS			MÃO DE OBRA	OUTROS	TOTAL R\$ DIÁRIO
		QTDE	TOTALR\$	QTDE	TOTALR\$	QTDE	TOTALR\$	TIPO	QTDE	TOTAL R\$	TOTAL R\$	TOTAL R\$	
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													

Continuação do anexo na próxima página

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 003/2010

ANEXO I

Controle Mensal de Despesas com Veículos/Equipamentos

SECRETARIA	PLACA	KM INICIAL	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTIVEL	IN STR
						03/2010

DIA	KM	COMBUSTIVEL		ÓLEO/MOTOR		LAVAGEM/ LUBRIFICAÇÃO		PEÇAS/ACESSÓRIOS			MÃO DE OBRA	OUTROS	TOTAL R\$ DIÁRIO
		QTDE	TOTALR\$	QTDE	TOTALR\$	QTDE	TOTALR\$	TIPO	QTDE	TOTAL R\$	TOTAL R\$	TOTAL R\$	
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													
TOTAL													

Data	Assinatura do Responsável pelo Veículo	Ass. do Responsável pela Unidade de Controle de Frotas

- OBS:**
- 1- Encaminhar juntamente com o diário de bordo até o dia 15 de cada mês subsequente ao setor de frotas e patrimônio.
 - 2- O preenchimento da tabela combustível se faz necessário somente em abastecimento fora da sede do município.